



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br/

Ata nº 2380 da Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Pirassununga, realizada dia vinte e quatro de outubro de 2005. Aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano dois mil e cinco, às 20,00 horas, na Sala das Sessões "Dr. Fernando Costa" teve início a 2380ª sessão ordinária desta Câmara. Presentes os seguintes Vereadores: Antonio Carlos Bueno Gonçalves, Cristina Aparecida Batista, Edgar Saggioratto, Juliano Marquezelli, Marcia Cristina Zanoni Couto, Natal Furlan, Nelson Pagoti, Valdir Rosa e Wallace Ananias de Freitas Bruno. Havendo número legal, o Sr. Presidente Vereador Edgar Saggioratto declarou abertos os trabalhos e colocou em discussão a Ata nº 2379, da Sessão Ordinária de 17.10.2005, a qual não sofrendo impugnação foi considerada aprovada. Em seguida, o Vereador Valdir Rosa requereu verbalmente à Mesa a dispensa da leitura do Expediente, Indicações, Pedidos de Informações e, ainda, que os Requerimentos fossem aprovados em bloco. Colocado e votação, o requerimento do Vereador Valdir Rosa foi aprovado por unanimidade de votos. Logo, o Sr. Presidente determinou que constasse da Ata o Expediente: 01) – Exemplos: "Jornal da Câmara"; "Jornal do Senado"; 02) – Prospectos: "V Conferência Estadual de Direitos Humanos"; "I Congresso Nacional de Vereadores"; Curso IBRAP – "A Câmara Municipal – A eficiência na gestão legislativa municipal"; Elektro Informe Especial; programação de eventos do IBRAM – Instituto Brasileira de Apoio aos Municípios Ltda.; "XXI Fórum Brasileiro de Agentes Públicos", de 21 a 24 de outubro de 2005; "XVIII Torneio Inter-Regional de Judô Pirassununga", dias 29 e 30/10/2005, CEFÉ Médici, a ser realizado pela Associação de Judô e Jiu-Jitsu; "LXIII Congresso Nacional de Agentes Públicos Municipais", de 09, 10 e 11/11/2005, em Salvador – BA; Curso da ESAPP, encaminhando convite para o curso Reforma Administrativa ao Servidor Público; 03) – Convite do Secretário de Estado do Meio Ambiente, para a inauguração do Museu Virtual, com o lançamento dos Multimídias sobre o Acervo Paleontológico do Mugeo e a Comissão Geográfica e Geológica, dia 20/10/2005, em São Paulo-SP; 4) – Ofício do Vice-Governador do Estado de São Paulo, Cláudio Lembo, agradecendo as congratulações pela passagem do seu aniversário; 6) – Ofício do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, CG.C.EBC nº 1643/2005, TC-001503/010/04, referente à Admissão de Pessoal – Prefeitura de Pirassununga – Exercício 2003; 7) – Ofício do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, GCRMC nº 1391/2005, TC-002089/010/02, referente contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Pirassununga e a empresa CNH Latino Americana Ltda., objetivando a aquisição de uma retro-escavadeira nova, com peso operacional de 6.850 kg, equipada; 8) – Comunicado nº CM165918/2005, do Ministério da Educação – FNDE, informando a liberação de recursos financeiros destinados a garantir a execução de programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação; 9) – Telegramas do Ministério da Saúde – FNS, nºs Ref: 10650165 e 10651961/MS/SE/FNS, informando a liberação de recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde; 10) – E-mail da Sra. Denise Crisp, solicitando cópia da Lei nº 3365/2005, de 24/05/2005; 11) – E-mail da FAAP Pos-Graduação – Ribeirão Preto, informando a realização de seminário sobre Gestão Estratégica de Carreiras, dia 19/10/2005, em Ribeirão Preto; 12) – Convite da Pastoral da Juventude de Pirassununga para as comemorações do Dia Nacional da Juventude, a realizar-se dia 30/10/2005, neste município; 13) – Convite via fax para o curso "Sistemas de Controle da

ATA SUJEITA A
APROVAÇÃO PLENÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br/

Administração Pública”, dia 04/11/2005, no BOVESPA; 14) – Email em nome da Senadora Serys Slhessarenko, encaminhando informações acerca do Diploma Mulher Cidadã Bertha Lutz; 15) – Ofício STRP/33/2005, do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Pirassununga e Santa Cruz da Conceição, informando alteração de endereço; 16) – Ofício nº 369/2005, da 9ª Subseção de Pirassununga, da Ordem dos Advogados do Brasil, justificando ausência e agradecendo o convite para Audiência Pública a ser realizada nesta Casa de Leis; 17) – Ofício do Cap. PM Samuel Rebessi Penteado, Comandante da 4ª Companhia de Polícia Militar - Leme-SP, agradecendo a aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 06/2005, de autoria do Vereador Edgar Saggioratto, que lhe concedeu o Título de Cidadão Pirassununguense; 18) – Ofício do Presidente do Diretório Municipal do PPS, Carlos Alberto da Silva Tuckmantel, referente agendamento para realização do Congresso Municipal do Partido Popular Socialista, Diretório Municipal de Pirassununga-SP, face resolução PPS-SP – nº 01/2005, de 25 de agosto de 2005; 19) – Requerimento do Vereador José Arantes da Silva, solicitando licença no prazo de 21 (vinte e um) dias, sem remuneração, a partir de 18/10/2005, para fins de interesse particular; 20) – Ofício dos Vereadores Marcia Cristina Zanoni Couto e Wallace Ananias de Freitas Bruno, solicitando a utilização do Plenário Dr. Fernando Costa”, para dia 27/10/2005, realizarem reunião para tratar sobre o Parlamento Jovem; 21) – Ofício nº 012/05, do Executivo Municipal, encaminhando o Balancete referente ao mês de setembro de 2005. As indicações e pedidos de informações a seguir foram encaminhados ao Executivo Municipal: 22) – Indicação nº 625/2005 de autoria do Vereador Antonio Carlos Bueno Gonçalves, para que sejam colocadas placas e cavaletes nos locais onde estão se realizando obras públicas nos termos da legislação de trânsito e de forma a não prejudicar o comércio do local. Outrossim, que seja evitada a realização de obras junto aos comércios em dias de sábado por ser dia de maior movimento de clientes; 23) – Indicação nº 626/2005 de autoria do Vereador Juliano Marquezelli, para que coloque bebedouro do lado externo ao Lago Municipal “Temístocles Marrocos Leite”, para servir aos esportistas que se utilizam da pista de caminhada após o fechamento dos portões; 24) – Indicação nº 627/2005 de autoria do Vereador Juliano Marquezelli, para que prorogue o funcionamento do Lago Municipal “Temístocles Marrocos Leite”, para até, no mínimo, as 19h00, durante o horário de verão; 25) – Indicação nº 628/2005 de autoria do Vereador Juliano Marquezelli, para que estude, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, a possibilidade de promover campanhas para aumento de eleitores entre a idade de 16 a 18 anos, para evitar que Pirassununga deixe de ser sede de circunscrição judiciária; 26) – Indicação nº 629/2005 de autoria da Vereadora Marcia Cristina Zanoni Couto, para que estude a possibilidade de realizar campanhas para que municípios se cadastrem como doadores no REDOME – Registro Nacional de Doadores de Medula óssea, através da realização de exame de sangue, implantando-se, ainda, um programa de doação de medula óssea de perene duração; 27) – Pedido de Informações nº 115/2005, de autoria do Vereador Juliano Marquezelli, sobre o funcionamento dos pedalinhas do lago Municipal “Temístocles Marrocos Leite”; 28) – Pedido de Informações nº 116/2005, de autoria do Vereador Wallace Ananias de Freitas Bruno, sobre a colocação de cobertura de ponto de ônibus defronte à Escola Liceu Viveire, no

ATA SUJEITA À
APROVAÇÃO PLENÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br/

sentido bairro/centro. O Sr. Presidente colocou em votação em bloco os requerimentos: 29) – Requerimento nº 264/2005 de autoria do Vereador Valdir Rosa, e subscrito por mais seis edis, ao Sr. Prefeito Municipal, para que envie a esta Casa de Leis, cópia do relatório contendo conclusões e recomendações da auditoria realizada pelo DIR XV Piracicaba no Centro de Atenção Psicossocial de Pirassununga. Aprovado por unanimidade de votos; 30) – Requerimento nº 265/2005 de autoria do Vereador Dr. Edgar Saggioratto, e subscrito por mais sete edis, congratulando-se à Academia da Força Aérea, pela realização da cerimônia comemorativa ao “Dia do Aviador” e “Dia da Força Aérea Brasileira”. Aprovado por unanimidade de votos; 31) – Requerimento nº 266/2005 de autoria do Vereador Dr. Edgar Saggioratto, e subscrito por mais sete edis, congratulando-se ao Lions Clube de Pirassununga, por promover e convidar o Brig.-do-Ar Marco Aurélio Gonçalves Mendes a proferir a palestra sobre o tema “A História da Aviação Civil e Militar no Brasil”. Aprovado por unanimidade de votos; 32) – Requerimento nº 267/2005 de autoria do Vereador Juliano Marquezelli, e subscrito por mais seis edis, à Diretoria do CEPTA/IBAMA para que informe sobre a possível existência de concreto com ferragens no fundo do Rio Mogi Guaçu em Pirassununga e se para tanto foi feito estudo de impacto ambiental. Aprovado por unanimidade de votos; 33) – Requerimento nº 268/2005 de autoria do Vereador Juliano Marquezelli, e subscrito por mais seis edis, à Diretoria da CETESB, visando informar a esta Casa de Leis as últimas análises realizadas sobre a qualidade das águas do Rio Mogi Guaçu. Aprovado por unanimidade de votos; 34) – Requerimento nº 269/2005 de autoria do Vereador Natal Furlan, e subscrito por mais seis edis, consignando votos de pesar pelo passamento do Sr. Sebastião Brigante. Aprovado por unanimidade de votos; 35) – Requerimento nº 270/2005 de autoria da Vereadora Cristina Aparecida Batista, e subscrito por mais sete edis, como Moção de Apoio aos professores efetivos e não efetivos da rede Estadual de Ensino, pelas manifestações a serem realizadas em defesa de seus direitos, encaminhando-se cópia à APEOESP – Sindicato Estadual de Professores do Ensino Oficial do Estado de São Paulo, bem como às Escolas Estaduais de nossa cidade. Aprovado por unanimidade de votos. Em seguida, o Sr. Presidente solicitou à 1ª Secretária, Vereadora Cristina, que procedesse à leitura do requerimento de afastamento do Vereador José Arantes da Silva. Ato contínuo, o Sr. Presidente convidou o 1º Suplente, Sr. José Donizete dos Santos, que, estando presente neste ato, tomasse assento no Plenário e entregasse sua declaração de bens, para ser transcrita em livro próprio. Em seguida, solicitou ao Sr. José Donizete dos Santos que prestasse o compromisso regimental, repetindo de pé, com a Presidência, as seguintes palavras: “Prometo exercer, com dedicação e lealdade, o meu mandato, respeitando a lei e promovendo o bem geral do Município”. Após o juramento, a Presidência declarou-o empossado no cargo de Vereador. Não havendo Vereador inscrito para fazer uso da palavra nesta fase dos trabalhos, passou-se para a Ordem do Dia, que constou do seguinte: 01) – Discussão e Votação Única do Projeto de Decreto Legislativo nº 07/2005, de autoria da Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura, que visa rejeitar as Contas da Prefeitura Municipal de Pirassununga, referente ao exercício de 2002, com Parecer desfavorável do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Neste momento, foi concedido o tempo de trinta

ATA SUJEITA A
APROVAÇÃO PLENÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br/

minutos ao Sr. João Carlos Sundfeld, responsável pelas contas na época, para apresentar sua defesa: "Excelentíssimo Sr. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Pirassununga, Senhores Vereadores. Mais uma vez me encontro neste recinto, de uma triste recordação, para poder prestar uns esclarecimentos a respeito da prestação de contas, emitido o parecer do Tribunal de Contas do Estado. Quero lembrar esta Casa que a função do Vereador, as prerrogativas que lhe confere, são prerrogativas em que eles são absolutos nas suas decisões, nos seus pareceres e no seu julgamento. Conforme vocês podem ver, e eu até darei a palavra ao Dr. Valter Cruz para me defender, porque eu fiquei surpreso com esses argumentos do Tribunal de Contas, porque são meramente procedimentos administrativos; e procedimentos administrativos, todos os prefeitos, desde que eu me conheço por gente, até do tempo que eu fui Vereador nesta Casa, nós já tínhamos deparado com a não aprovação de alguns quesitos por parte do Tribunal de Contas. Eu quero apenas lembrar que, entre os quesitos, só uma lembrança, porque o Dr. Valter Cruz vai me defender, no repasse às instituições beneficentes, nós temos uma lei orçamentária aprovada por esta Casa; e o Tribunal de Contas faz um questionamento de que o repasse não poderia ser feito porque não tinha lei que amparasse. Tem a lei orçamentária aprovada pela Câmara, lembrando também mais um detalhe a respeito da firma que nós contratamos, diga-se com licitação, diferente do Prefeito anterior que contratou a Autec sem licitação; nós contratamos com licitação. E que o Tribunal diz que é uma empresa particular. Quer dizer, desde que eu me conheço por gente, os bancos cobram os tributos da municipalidade e nunca vi o Tribunal de Contas questionar, como também não vi questionar a questão do Autec, do BTP. Então, eu pediria aos senhores Vereadores que despojem, muitas vezes, não vou dizer aqui de vaidades ou de ressentimentos políticos, porque o que eu já venho sofrendo já é demais; o que a minha família vem sofrendo já é demais. Esse procedimento do Tribunal de Contas, vocês já devem ter recebido a nossa defesa, são procedimentos meramente administrativos. Tanto é que, no caso das contas decendiais, eu liguei pra Mara da Contabilidade e falei: 'escuta, o que é isso?'. Ela falou: 'não, Prefeito! A conta foi aberta; o dinheiro foi depositado numa outra conta, mas foi usado dentro das normas constitucionais'. Então, são coisas que o Prefeito não tem conhecimento. Muitos dos questionamentos aí, eu não tive conhecimento. Inclusive, tem um que o Tribunal de Contas, que lá em Águas de São Pedro, o Tribunal de Contas aprovou as contas da Prefeita, que ela comprou do mesmo Instituto que eu comprei, do ITEAI de Brasília, e o Tribunal aprovou as contas dela. E aqui o Tribunal de Contas está questionando. São dois pesos e duas medidas. Então, o que peço aos senhores Vereadores, e aqui encerro minha locução, é que se faça realmente a justiça, porque esta Casa é a casa do povo; é onde se repara as injustiças e as perseguições, muitas vezes as vaidades políticas; e que eu espero que, apreciando com carinho, por isso que eu havia solicitado do Sr. Presidente e de um Vereador, pra pedir o adiamento desta minha defesa, para dar tempo dos senhores Vereadores e inteirarem realmente da minha defesa, porque eu fiz um aditamento às dez para cinco da tarde, de um dia; no outro dia já tinha o parecer da Comissão de Orçamento e Lavoura; tenho certeza absoluta que os senhores Vereadores não tiveram tempo suficiente para apreciar minha defesa. Portanto, senhores Vereadores, Sr. Presidente, eu agradeço a

ATA SUJEITA À
APPROVAÇÃO PLENÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br/

oportunidade de poder estar aqui nesta noite para poder me defender mais uma vez, porque, como eu disse uma vez no Fórum, para a Dra. Flávia, eu me sinto injustiçado e perseguido. Então, espero que a Câmara faça, pelo menos, por questão de justiça, um julgamento correto a respeito desses itens, que são itens meramente administrativos, que o Tribunal de Contas está questionando; porque os senhores têm a prerrogativa e a liberdade de, sem questionado por ninguém, aprovar ou reprovando as contas do exercício de dois mil e dois. Se reprovarem, terei que buscar novamente na Justiça meu direito. Então, Sr. Presidente, peço que meu, Procurador da época, Dr. Válder Cruz, que, aliás, muitas das questões estão afetadas a ele, que ele possa vir aqui fazer essa defesa desses quesitos com relação à nossa Administração". Logo, o Sr. Presidente passou a palavra ao Dr. Válder Cruz: "Excelentíssimo Senhor Dr. Edgar Saggioratto, Digníssimo Presidente desta Egrégia Câmara de Vereadores de Pirassununga, na pessoa de quem eu cumprimento os demais Vereadores presentes e parabéns, em particular, o Pastor Donizete, que hoje assume esta Casa de Leis. Ao público presente, meu respeito. Ao João do Sal, também meu respeito e mais acentuado, pela confiança que nos dá, quando nos elegeu para que promovesse a defesa. Me sinto aqui em dificuldade; dificuldade grande; a missão é quase impossível, dentro do contexto sócio-político que tramita o País na atualidade. Nós estamos vendo aí o problema de mensalão, mensalinho, pessoa com dinheiro na cueca. Então, a situação política do País está meio complicada. Eu gostaria, em primeiro lugar, e vou clamar aos senhores, para que não tragam para esta cidade as divergências, os problemas, as questões políticas que estão passando lá em Brasília. Aqui, na realidade, nós temos uma questão de prestação de contas onde eu acredito piamente que o Tribunal de Contas está excedendo nas suas funções. Fiz, na minha defesa, um preâmbulo, a respeito do código de Processo Civil, nós temos advogados aqui presentes, que podem questionar, e a prestação de contas é um ato formal e desenvolve-se em termos mercantis. Prestação de contas, na acepção do termo, é o equilíbrio, a demonstração do equilíbrio válido da despesa e receita pública, em termos de Administração Pública. Se nós verificarmos aqui na defesa, juntando as próprias invocações feitas pelo Tribunal de Contas, em nenhum momento os senhores vão encontrar, aliás, em nenhum momento não, também não posso ser exagerado; tem um que eu mostro onde ele entrou em erro quando diz que houve divergência de um pagamento a mais; em nenhum momento, fora esse assunto, que seria do Supermercado Pegue e Leve, em nenhum momento se vê, aqui nas imputações do Tribunal, algum caso de desvio de dinheiro; não se vê nenhum caso que determina se houve superfaturamento disso ou superfaturamento daquilo. O Tribunal tem questionado sobre formas, somente formas, mas, as contas em si, a relação débito e crédito, estavam perfeitas. Houve, em parte assim, a Lei de Responsabilidade Fiscal é de nova interação, não é todo mundo que tem um perfeito conhecimento e, veja só, desenvolve-se as contas nas Secretarias; depois se vai ver quem tem o controle orçamentário é da Secretaria da Finanças, vamos pôr assim, e não se tem um corpo jurídico próprio para cada secretaria. Lá na Procuradoria, por sua vez, não tem meios, não tinha meios de fiscalizar as contas que eram da Secretaria de Finanças, a exemplo. Exemplo prático, nós temos aqui o Vereador Carlão, eu falo assim porque é mais conhecido, se me permite, ele militou na Secretaria de Obras, na

ATA SUJEITA A
APROVAÇÃO PLENÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br/

Secretaria de Planejamento, de Ambiente e ele viu as dificuldades que passava o município para poder atingir as metas com o material sucateado que tinha, em tese. As contas que tinha que fazer, os excessos de consumo que exigia para que pudéssemos exercer a função; temos até um caso na reforma de um veículo que o Tribunal de Contas chegou ao cúmulo de dizer que era incompatível fazer aquela despesa tendo em vista do estado e a idade do veículo. Agora, veja bem, o Tribunal de Contas, nesse aspecto, está fugindo às regras das contas e está querendo fazer uma ingerência dentro da Administração Pública. Imagine, o cidadão diz assim: gasto inadequado com a reforma de um veículo; é um fusca oitenta; ficou em mil e oitocentos reais o conserto; dentro dos conceitos todos, dispensa de licitação, porque não cabia. E hoje, decorridos cinco anos, o veículo está em uso, patrimoniado, conforme nós deixamos demonstrado. Então, é diferente; contas, na realidade, e agir conforme a conveniência dos técnicos do Tribunal de Contas. O sujeito aparece aqui uma vez por ano, quando muito duas; não conhece a realidade do município, daí fica preconizando ideais éticos destituídos de fundamento com a realidade do município. Então, na realidade, tínhamos que pensar em primeiro plano nessa situação. Nós vamos aqui discutir contas ou vamos discutir o ideal ético preconizado. Daí, existe outra figura. As contas débito e crédito está certo. Houve alguma irregularidade? Houve algum excesso? Vamos supor que tivesse havido. Esse excesso é culposos ou doloso? Causou prejuízo? Se excedeu no limite de uma receita aqui? Exemplo que vou dizer depois é quanto à terceirização de serviços, que a nova Lei de Responsabilidade estabelece que nos três anos vigentes não pode exceder o limite de percentual de despesa corrente do primeiro exercício anterior à vigência dela. É uma proposta legislativa absurda. O que é que tem o percentual de consumo de um exercício para vigir nos outros três quando você não sabe, se desenvolveu num critério norma ou de anormalidade; se aumentou o número de pessoas, de habitantes, os encargos ou não aumento. Então, a própria Lei de Responsabilidade, no caso de excesso, resolve-se na esfera penal. Não diz que constitui improbidade; ela é específica. Por que na esfera penal? Porque, na esfera penal, tem um artigo 18 que define crime, se é culposos ou doloso, e um parágrafo único que diz assim: 'Salvo os casos expressos em lei, ninguém é punido por crime se não quando o pratica dolosamente'; salvo se existe a figura de um crime culposos; não existe crime culposos para esse fim. Então, se remete o Tribunal para a esfera penal, assim se faz porque daí vamos ver: ôpa! Será que ele agiu com dolo; não, ele agiu dentro instintos, nos limites das necessidades do município; até agora ninguém viu. Quando eu falo que vai ser difícil a defesa, não que eu não confie no senhor, na integridade e idoneidade do senhor; aliás, todo mundo aqui é meu amigo, nunca tive problema com ninguém, graças a Deus, e espero que continue assim. O que acontece é a dificuldade de sustentar a defesa. O Tribunal de Contas especificou as hipóteses que ele diria como irregularidade. Ele não disse se é fato de anulação ou de nulidade dos negócios que ele impugnou; fala em mera irregularidade. Não impôs, inclusive, nenhuma sanção e nada que se faça; mas, veja bem o detalhe, vendo em cima da mesa, nós temos aqui cerca de vinte e três volumes. Eu especifiquei quinze artigos e depois um aditamento, mais três, dezoito. Tratei a questão especificamente, item por item, demonstrando com documentos a realidade dos fatos e que não teria acontecido nada de anormal. Onde o Tribunal inseriu em

ATA SUJEITA A
APROVAÇÃO PLENÁRIA

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Síte: www.camarapirassununga.sp.gov.br/

erro no caso do Pegue e Leve, eu vim com certidão da Prefeitura, da Secretaria de Finanças e Contabilidade, demonstrando que aquele excesso que o Tribunal achou que houve, não houve. Está certo? Então, tudo dentro. De repente, com todo respeito da Comissão de Justiça, eu vejo um relatório genérico, quase que, em tese, reproduzindo as palavras do Tribunal. Enquanto eu fiz uma defesa específica, detalhada, eu acho ao menos que deveria acontecer da mesma forma: 'ó, artigo tal diz que RTR tem domicílio aqui. Não, mas o Tribunal disse; está certo o Tribunal? Não? Está aqui? Então, voto a favor desse'. Aí, pega outro igual esse e, no contexto, opino pela aprovação ou pela rejeição, aprovação com reserva por causa disso. Mas não se catou genericamente a matéria. O genérico é a conclusão; agora, os itens têm que ser, entendo, também não sou dono do direito, têm que ser especificados. Agora, vejam os senhores: como é que Pastor Donizete, Carlão – Wallace participou da Comissão no último momento – o Bilo, Marcia, vão agora, em cima dos argumentos, daquilo que eu falar, se convencer de fatos descritos num processo se eles não tiveram acesso; se não tiveram acesso, não tiveram conhecimento perfeito porque não viram. Eu peguei o processo e não vi em nenhum momento uma intimação para os julgadores que o processo de prestação de contas ficava à disposição para eventual conhecimento dos documentos, alguma coisa. Então, dentro desse contexto, dessa dificuldade que eu sei que vou encontrar, é que torna quase impossível a defesa. Mas, mesmo assim, Sr. Presidente, são cerca de dezoito itens para trinta minutos. Certo? O João já me tomou um punhado aqui. Eu gostaria que, se fosse possível, que o senhor prorrogasse por mais trinta”. Colocado em votação o requerimento do Dr. Valter Cruz, para se prorrogar o tempo de defesa por mais trinta minutos, foi aprovado por unanimidade de votos. Retornou com a palavra o Dr. Valter Cruz: “Em primeiro lugar, o primeiro dos questionamentos do Tribunal de Contas, é vinculado à firma RTR que substituiu o BTP, a Autec, na arrecadação de tributos. Informa ele que essa atividade seria precípua da Administração Pública. Isso é um entendimento subjetivo; aquilo que eu falei. E se a gente se prender ao Tribunal, eles vão começar a administrar o município, a Câmara e o Brasil inteiro. Então, o que acontece? Se é atividade precípua? É, é lógico; mas não quer dizer que seja atividade precípua e desenvolvida de forma direta. Existe aquilo que o município tem poder, tem condição, tem elemento subjetivo, tem cópia, tem material e pode desenvolver; tem outras atividades que não. Dentro desse contexto, os senhores vejam bem: alguém dos senhores recolhe tributo do Imposto de Renda lá na Coletoria? Alguém recolhe tributo no Posto Fiscal? As contas da permissionária dos serviços públicos, a Eléktra, a Telefônica, alguém recolhe lá na agência? Não. Por quê? Para maior comodidade, facilidade; o povo já consagrou isso e o município não tinha condição. Nós viemos de um modelo já existente e que outras passagens do Tribunal de Contas não foi questionado. Não se viu notícias de que o Tribunal de Contas questionava a Autec, que seria o BTP. Agora, onde está escrito que nós tínhamos que arrecadar de forma direta? Isso exige pessoal especializado em equipamentos da diversa ordem de informática, tempo, cofre de segurança e postos avançados, que a Prefeitura não tem, mas é muito mais econômico, mais prático, se fazer arrecadação através de terceiro, à semelhança do que todos os órgãos públicos fazem em relação à tributos. Hoje, ainda, depois de tudo isso que foi questionado, salvo engano da minha parte, continua sendo arrecadado.

ATA SUJEITA A
APROVAÇÃO PLENÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@jancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br/

Então, se estava errado aqui, se vocês desaprovam essa conta aqui e o Prefeito atual continua incidindo no erro, então, daí, se houve erro de lá, improbidade, isso está permanentemente. Então, o senhor vê que não existe, na realidade, e eu afirmo e, às vezes, desculpa, com ênfase, mas não tem na Lei Orgânica, em algum lugar, pelo menos eu não conheço, que diz: a arrecadação tributária será feita de forma direta pelo município, certo?! Então, esse questionamento primeiro, a respeito, não prospera. Isso pode até ser um ideal ético preconizado pelo Tribunal de Contas, mas quem administra, quem vê as conveniências necessidades do município é o ordenador de despesas, é o administrador. Daí, outra irregularidade que ele diz é a seguinte: que membros, componentes da firma RTR, teriam domicílios em paraísos fiscais. Pode ser até que tenha; não vou questionar se teve ou não teve. Por que? Quando a gente abre um procedimento licitatório, e daí invoco os advogados pra lembrar e se eu estiver errado, por favor, me corrijam; qualquer que seja a natureza do projeto, se vai ser convite, concorrência, leilão, tomada de preço, a lei exige que a empresa seja genuinamente brasileira. A RTR é genuinamente brasileira. Que não esteja em dívida com os cofres públicos, seja federal, estadual ou municipal, inclusive as autarquias. Houve o procedimento licitatório e todas essas cautelas fora adotadas. Então, não fala aqui que a empresa está devendo pra tal órgão público, não está nada. Diz que a empresa, componentes da empresa têm domicílio. Mas, não vamos confundir. Era do artigo 20 do Código Civil anterior, que a pessoa jurídica não se confunde com a pessoa física; a pessoa jurídica esteja distinta de seus membros; eu estou contratando com a firma RTR, não estou contratando com Sebastião da Silva e José, que seriam componentes dela, porque, inclusive, a qualquer momento ele pode deixar a firma e passar a vender as cotas e transferir. Então, a estabilidade do impedimento é calcado na forma correta com que a empresa desenvolve e isso nós tomamos todas as cautelas. Verificar se tem alguma coisa, algum sócio-componente em domicílio fiscal, não é da nossa alçada. E mais ainda, se nós excluíssemos a empresa do certame sob esse argumento, e se soubéssemos do existente, o procedimento licitatório todinho seria anulado via mandado de segurança, porque essa exigência não é pertinente com os limites do certame licitatório. Entendeu? Então, veja bem, em tese, esse aspecto está superado. Não tem nada que diz que a Administração tem que fazer arrecadação direta e o argumento usado do domicílio não é da Lei de Licitação. Então, se isso não é impeditivo na Lei de Licitação, está superado esse problema. Daí, nesse contexto, eles impugnam dizendo que houve um pagamento a maior em face da firma Pegue e Leve, de materiais de limpeza. O erro é humano. E assim como a gente erra, veja só, também erram os agentes políticos do Tribunal de Contas. Sei lá se estava cansado, o que aconteceu, deve ter digitado alguma coisa errada e ter visto uma diferença. Nós temos um procedimento que todas as notas de compra realizada através, com essa empresa, quando do processo licitatório. Va, está reclamando de pagamento a maior. Então, eu fiz o que? Eu fui, nós fomos, eu e o João, e pedimos uma certidão de como foi feito, como desenvolveu o processo. Veja só! O valor do contrato: nove mil, seiscentos e quarenta e três e setenta e quatro reais. Esse montante corresponde ao somatório dos valores das notas fiscais de fls. Nº 124 a 129, porque se apura a simples soma dos valores respectivos: R\$ 2.413,39 (dois mil, quatrocentos e treze reais e trinta e nove centavos); mais R\$

ATA SUJEITA À
APROVAÇÃO PLENÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br/

1.969,19 (um mil, novecentos e sessenta e nove reais e dezenove centavos); mais R\$ 1.490,24 (um mil, quatrocentos e noventa reais e vinte e quatro centavos); mais R\$ 101,40 (cento e um reais e quarenta centavos); mais 3.667,52 (três mil reais, seiscentos e sessenta e sete reais e cinqüenta e dois centavos); a importância: R\$ 9.643,04 (nove mil, seiscentos e quarenta e três e setenta e quatro reais). Onde então, o excesso preconizado pelo Tribunal de Contas? O requerimento que fizemos para a Prefeitura foi finalisticamente para justificar essa observação feita pelo Tribunal de Contas. Veja, está aqui! O que está escrito aqui tem a certidão nos autos de que é a realidade. Então, não houve, se alguém quiser somar, o valor do contrato está aqui, as notas estão aí e a certidão da Finanças e Contabilidade de quando foi pago. Partindo desse princípio, é outra face superada, e derivou, essa irregularidade derivou de erro de interpretação ou de somatório do Tribunal de Contas. No tocante à não aplicação dos recursos decorrentes da multa de trânsito. A despesa pública é desenvolvida em cima de um princípio de dotação orçamentária. Nós não podemos, mesmo que se arrecada, mas não tem dotação, não tem previsão, o excesso fica porque não pode ser consumido. Agora, o Tribunal de Contas, ele diz aqui que a não aplicação dos recursos decorrentes das multas de trânsito. O que acontece? O Código de Trânsito escreve, artigo 320: 'a receita arrecadada com cobrança das multas de trânsito, será aplicada exclusivamente em sinalização, engenharia de tráfego, de campo, policiamento, fiscalização e educação de trânsito. Então, o que diz a Lei? Vamos chegar no contexto; a receita arrecadada com o trânsito será aplicada, mas diz aqui que exclusivamente nessas hipóteses. Mas não diz que o Administrador tem que consumir toda despesa arrecadada no exercício, porque, se o administrador fica vinculado a essa situação, o que vai acontecer? Vai ser obrigado a praticar consumos inúteis; vai gastar dinheiro onde não precisa. Por que? Conveniência de elaboração de despesas, de gastos, é do ordenador de despesas, não do Tribunal. Então, a lei, em nenhum momento diz que tinha que ser consumido. Valor consumido: R\$ 12.876,60 (doze mil, oitocentos e setenta e seis reais e sessenta centavos). E, observação do Tribunal: foram destinadas as despesas próprias de trânsito, conforme fls. 86. Então, o pouco que foi consumido, foi consumido dentro do limite necessário, de acordo com o Código de Trânsito. Onde, então, a irregularidade? A lei não diz que ele tinha que aplicar a totalidade do arrecadado; nem sei também se na época o arrecadado estava dentro da previsão orçamentária. Mas, vem o outro lado; daí, então, o Tribunal de Contas diz assim: 'ainda que ao menos tivesse uma conta vinculada para controle...', daí vem outra falha do Tribunal; acho que ele não foi pesquisar na Contabilidade, porque está aqui, tem a certidão lá que nós temos uma conta sim; conta vinculada e relativa à multa de trânsito, sob nº 45.174-7, que, no final do exercício, contava com R\$ 126.490,12 (cento e vinte e seis mil, quatrocentos e noventa reais e doze centavos). Então, veja bem; onde esta a irregularidade no comportamento do Prefeito em cima desse contexto. Então, nós já eliminamos mais uma questão. Daí, vem outra coisa: aí mexe comigo, mexe com Tributação e, lamentável, infelizmente, a gente tem que esquerdar a pobreza de espírito dos outros; agente, os técnicos. Informou o Tribunal, para reprovação das contas, em razão do aumento no alcance econômico da dívida ativa. Ele quis dizer com isso, e aí vem a ofensa pra gente, que houve uma ineficácia por arte do

ATA SUSTENTADA
MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br/

município na recuperação de crédito tributário, porque, ora bolas, se houve aumento, tamanho, alguém ficou parado, alguém não teria feito nada. Esquece-se que o próprio Código Tributário, as inadimplências de um exercício são lançadas em dívida ativa do outro. Esquece-se ele que a incapacidade tributiva dos munícipes está grande; a inadimplência está grande. O fato de ter elevado a dívida ativa, não implica em ineficácia da cobrança, porque, neste sentido, veja bem, eu trouxe uma certidão que diz o seguinte: 'Nos exercícios de 95 a 2000, a municipalidade levou a efeito 3.723 (três mil, setecentos e vinte e três) execuções fiscais. Seis exercícios. Daí, o que acontece? Desconsidere o primeiro exercício, que também foi acentuado, porque estamos questionando as contas do exercício 2002. No exercício de 2002, o município intentou seis mil quatrocentas e oitenta e cinco execuções fiscais. E esse serviço desenvolvido dentro da Procuradoria, na recuperação do crédito, contando Procurador e três advogados; fora isso, existem as trabalhistas. Então, veja bem; em um exercício só, nós dobramos os intentos de ação de seis anos. Pode falar em ineficiência? Eles confundem ineficiência de cobrança com a falta de capacidade econômica do contribuinte para pagar. Da mesma certidão, nós fizemos todos os exercícios, nós fizemos uma lei complementar autorizando o parcelamento; isso como medida de arrecadação do crédito tributário. No ano de 2002 foi nº 42/2002, mas, não parou aí. Para tentar ação de execução, nós temos aqui, por certidão, o seguinte: 'foram expedidas no exercício de 2002, 8.699 notificações extrajudiciais, convidando seus munícipes a vir aqui para fazer o pagamento. Então, dentro de um padrão, a qualidade e quantidade de serviço demonstrado. Poderia dizer o Tribunal que houve ineficácia na cobrança do crédito tributário? Então, eu entendo, particularmente, que está superado. O ideal seria que reduzisse; mas, e o índice de inadimplência do exercício anterior da contas ordinárias, foi grande; não se pode chegar e colocar a faca na cabeça do munícipe. Então, não também que se falar em ineficácia. E, mesmo que se entendesse que houve ineficácia, em que corresponde, onde que a gente pode enquadrar essa ineficácia no limite da prestação de contas. Não recebeu, mas se gastou além daquilo que foi recebido; tem que acentuar mais uma coisa: de todo esse período que a municipalidade quase ficou sem fazer execução de tributo, acontece que as dívidas foram quase chegando a prescrever; e nós não temos notícia, pode ver que no relatório não sai nenhuma invocação de parte do Tribunal de Contas, de que o município tivesse deixado prescrever uma ou outra dívida; não houve nenhuma denúncia, nenhuma perda do crédito tributário. Então, se o crédito tributário está vivo, desenvolvesse toda essa atividade para que pudesse recuperá-lo, seja amigável, seja judicial; exigir mais do que isso? Seria muito mais. E o Tribunal de Contas está enganado nesse aspecto; não vejo isso como irregularidade de contas, porque as contas foram desenvolvidas. Dentro desse contexto que eu digo que o Tribunal de Contas está querendo fazer uma ingerência dentro da Administração e daqui a uns dias, ninguém vai querer ser ordenador de despesas. Quando fala em compra sem licitação, compete ao Procurador ver se cabe ou não cabe; e a competência para a decisão dele naquele momento é dele. Ele não está vinculado ao Tribunal de Contas porque o Tribunal de Contas não é órgão consultivo; não está vinculado ao Judiciário porque também não é órgão consultivo; e da mesma forma não está vinculado ao Ministério Público. Então, houve desvio? Não. Houve o quê?

ATA SUJEITA A
APROVAÇÃO PLENÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br/

Errada interpretação? Pode ter havido erro na interpretação. Mas, o elemento subjetivo, o entendimento jurídico da outra parte não predomina sobre o nosso. Então, existe aparência, incerteza; a mesma coisa. Se não, Sr. Presidente, amanhã ou depois o senhor não administra a Casa de Leis, porque vai ficar tudo por conta do Tribunal de Contas. E isso é uma posição que temos que tentar coibir. Não estou falando que tem que coibir e aprovar as contas do João do Sal; isso vão chegar a uma conclusão depois; mas, não podemos ficar inertes na ingerência que o Tribunal de Contas está fazendo. Superada a questão da ineficácia da cobrança, vem aqui o item quinto. No tocante à manutenção do veículo Volkswagen, 1980, modelo 1600. Isso é do Carlão. Bom, foi mandado fazer porque havia necessidade do veículo e para a finalidade que era destinado, necessitava; era forma de economia de dinheiro; se fosse comprar veículo novo, não tinha recurso. E, detalhe, foi um oitocentos e oitenta e um; foi compensado em forma de tributos que a empresa devia pra gente e eu trago aqui uma certidão de que esse veículo encontra-se patrimonializado ainda aqui em exercício dentro da Prefeitura. Bom, estamos com três anos, ele está hoje prestando serviços para a Prefeitura; está atualmente na Secretaria de Obras e Serviços. Então, se fosse pegar o ideal ético do Tribunal de Contas, ele ia dizer que o preço da reforma é incompatível com o preço do veículo. Tem o Válter Torrezan, por exemplo, que tem um fusca 76, que não vende por dez mil reais. E eles não têm aqui uma avaliação do veículo, um laudo para determinar que o preço do veículo seria incompatível com a reforma. E a gente não pode decidir pela aparência. Então, consumiu-se mil oitocentos e pouco com um veículo 80, mas ele está na plenitude do desenvolvimento das atividades, pode-se dizer que foi inadequado? Foi feita a despesa de acordo com as regras da Lei de Licitação. Agora, conveniência e oportunidade da manutenção do veículo ou não, é do ordenador de despesas, do administrador; tal como eu disse; ele não sabe qual a realidade do município, se o veículo vai sair na estrada, pra longe, se vai ficar na atividade doméstica. Mas, está aí; foi consertado naquele tempo e está hoje trabalhando; pode-se dizer que houve irregularidade na manutenção desse veículo em relação ao preço? Não pode; então, essa irregularidade, em tese, encontra-se superada. Sexto; também, face a abertura de contas decenciais bancárias. Mero formalismo. Mas, tenho uma certidão nos autos que as contas decenciais foram aprovadas, que existia a conta aberta; conta 163-5 12.005-7 – Banco do Brasil – Ensino e Educação Infantil. O fato deles não terem encontrado a conta na Contabilidade ou não ter visto, por inércia ou descaso, não quer dizer que não teve a abertura da conta; teve sim. Daí, no tocante do pessoal, cargos em comissão em desacordo com a Constituição e desvio de função. Existe um questionamento grande que já foi superado pelo Ministério Público de que os cargos em comissão... emprego permanente, em comissão e de confiança; isso é preconizado pela Constituição. Acontece que a nossa lei não foi atualizada. E continuou cargos em comissão e emprego permanente. Não houve a definição; não foi padronizada a Lei; e ela não foi declarada inconstitucional. Cabe então ao Prefeito vincular ao princípio da legalidade, e não é ele que pode, fazer a manutenção dos cargos; e mais, esses cargos continuam sendo preenchidos até hoje; não houve mudança na lei. Se ele estava errado aqui, estava lá atrás. Ele estava preso dentro do princípio legal. A nomeação em cargos em comissão não diz aqui que houve excesso na

ATA SUJEITA À
APROVAÇÃO PLENÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br/

contratação em comissão. Diz sim que estava em desacordo com a descrição constitucional. Então, isso aqui também não dá. Aí, tem outro inciso aqui, desvio de função. Eles estão dizendo que os empregos em comissão permanente, são regidos pela CLT. e, a CLT proíbe a alteração maléfica do contrato de trabalho; a benéfica não. Então, haveria desvio de função se pego o servidor tratorista e ponho para viajar por aí e não regulamenta a situação dele; isso era uma prática constante antigamente e nós corrigimos aqui e trouxemos todas as certidões para atender a emergencialidade, manipulação de valores laborativos dos servidores, mas através da devida portaria, do ato normativo. Então, se houve essa portaria, não se pode dizer que houve desvio de função. Tanto é que ele fala em desvio de função e comissão, mas não diz alguém que estava em excesso, não referencia Sebastião da Silva que estivesse em desvio. Então, essa parte também é superada, pelo princípio da transparência. Bom, na seqüência. Até a respeito disso, existe uma ação de inconstitucionalidade do Ministério Público de São Paulo para discutir no Tribunal de Justiça quanto à eficácia e validade dessa lei que rege os cargos em Comissão. Enquanto não decidido lá, essa lei vive e é eficaz. A respeito disso, inclusive, eu trouxe cópia do procedimento que o Ministério Público intentou, o Dr. José Carlos me conseguiu, e está nos autos demonstrando. Então, constitucionalidade da lei, está sendo discutido, não foi julgado no Tribunal, então ninguém pode dizer que ela é ilegal, de onde vem a validade da contratação dos cargos em comissão. Despesas com precatório. Diz lá que não foram inclusas as despesas com precatórios nos registros contábeis. Também aqui eu trago uma certidão da Seção de Finanças dizendo que foi feito, está tudo registrado; está tudo da forma que deveria ser, porque se não existe precatório, como vai fazer o pagamento; como vai poder chegar no balancete. Houve erro na interpretação do documento; porque eu trouxe aqui uma certidão de que houve a inserção do precatório. Bom, a remuneração dos agentes políticos. Aí, vem aquela questão. Se a própria Câmara está tendo problema, quando se podia ou não adiantar despesas. A Constituição diz que a natureza da verba do agente político é subsídio. Até aí tudo bem; acontece que tem que ver a realidade de cada lugar. O que quer dizer quando se define subsídio; porque não se tem verbas acessórias, que tinha-se antigamente para despesas com moradia, para jardineiro, cozinheiro, roupa ou representação. Então, quando o legislador deu essa natureza de subsídio, porque só tem aquele salário; subsídio seria gênero e salário seria espécie. Não podemos nos esquecer que os agentes políticos são empregos em comissão e empregos permanentes; são todos regidos pela CLT; se é regido pela CLT, dentro do contexto, o cidadão tem direito à férias, porque são direitos sociais garantidos, tanto para funcionário público quanto ao empregado celetista. Então, esses valores aqui é que foram pagos para os agentes políticos. E, não pensem os senhores que foi pago porque quer pagar. Não. Foi feito um estudo detalhado, de ordem constitucional e CLT e pesquisado ainda em ações que foram deduzidas contra a Prefeitura na Justiça do Trabalho; dou um exemplo aqui, sei que ela não vai ficar brava comigo, a Sandra Vadalá é uma das que entrou com ação e ganhou. Então, isso é um entendimento dele. Não quer dizer, o entendimento dele não vai predominar sobre o meu, sobre o do senhor. Tanto é que ele reservou esse aspecto para ser apurado posteriormente. Décimo primeiro, no que se refere a auxílios e subvenções; aqui

ATA SUJEITA À
APPROVAÇÃO PLENÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br/

também houve um lapso imperdoável. A Lei de Responsabilidade diz que a transferência de recursos, não diz valores em dinheiro, para o setor privado, no artigo 26 diz o seguinte: 'previsiona a lei de diretrizes na lei orçamentária e autorização legislativa específica'. É do direito que não se pratica atos inúteis; e neste sentido, a gente sentiu uma dificuldade porque, para se fazer uma lei dizendo o quanto vai ser destinado a essa ou aquela entidade, essa entidade tinha que demonstrar as necessidades. Então, chegava a Vereadora Cristina lá para o João e dizia assim: não saiu o dinheiro ainda lá da Casa, mas está previsto na lei orçamentária. Não era só ela; o Sumaio chegava lá também. E até hoje não tenho notícia que foi feita essa lei específica. Agora, por que nós pagávamos. Tudo tem que ter um fundamento. Aliás, conversei com o Roberto lá fora e isso foge dos autos, eu disse que foi feito um adendo a uma lei orçamentária destinando 'x' importância a uma determinada instituição. Falei: Roberto, está errado, porque a lei é norma geral e abstrata. Tem que colocar um valor 'x' para ser dividido entre as entidades. Depois, conforme a necessidade de cada uma, é que se faz a lei específica. O COMAS é um órgão que também está sujeito à Lei de Responsabilidade Fiscal. Então, assim não era e não tem sido até hoje. A Lei Orçamentária destina já importância certa para cada entidade. Ora, se existe previsão na lei de diretrizes, existe previsão orçamentária e a lei orçamentária supre a autorização específica porque ela já especificou o valor, por que motivo nós tínhamos que fazer uma lei nova? Então, também não é irregularidade porque a especificidade do quanto já foi determinada na própria lei orçamentária. Tenho aqui nos autos o quanto era destinado para cada entidade. E, o mal de tudo é da lei nova, difícil interpretação, artigo mudando. Mas, na realidade, o que aconteceu referente às subvenções foi neste sentido; não se tem notícia de que houve qualquer desvio de dinheiro, que houve desprestígio de uma instituição em relação a outra porque tudo foi feito de acordo com a Lei Orçamentária. A Lei Orçamentária atingiu duas funções; uma de definir o Orçamento e outra de especificar os valores; então, não precisava da lei específica que a Lei de Responsabilidade fala. Então, dentro desse contexto, não se verifica irregularidade. Daí ele fala no tocante endividamento. Quando assumimos a Prefeitura, nós estávamos com um déficit de dois milhões e oitocentos mil. Quando passou agora, foi com quatro. Então, nós tínhamos dívida; nós não estamos estabelecendo o equilíbrio entre dívida e endividamento. Muito embora ele diz: as contas estão sendo pagas e a Prefeitura sempre forçou o inadimplente. O que acontece? Tem dívidas passadas e não tem previsão orçamentária. Como é que faz? Ou então, não é suficiente e tem as necessidades presentes que não está superada. Na realidade, quando ele fala que não está havendo equilíbrio, ele não fala em valores; se ele não fala em valores, não houve desvio de verba e não tem nenhuma dívida que nós não pagamos. O que ele entende como determinar esforços para redução das dívidas. Já demos aí um exemplo de quando entramos com procedimento de execução, quantas notificações. O Tribunal não fala o que seria o esforço não desenvolvido. E também não definiu nada aqui. Décimo terceiro: aqui entra as despesas com serviços de terceiros; aquilo que eu falei no início que teria excedido em termos percentuais de seis por cento da receita corrente em relação ao percentual de 1999. Não se sabe a que título foi lançado isso porque não achei nada que dissesse que esse alcance não pode,

ATA SUJEITA A
APROVAÇÃO PLENEÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br/

estabelece uma meta para usar no ano seguinte. Aí então fui saber o por que. Tem uma certidão nos autos que o excedente derivou do seguinte: plano de saúde dos servidores municipais. Plano de saúde é uma atividade institucionalizada por lei; e já existia previsão orçamentária dentro dos limites. Transporte escolar destinado aos estudantes do ensino fundamental; isso é atividade que, embora se excedeu, não podia deixar de fazer, de praticar, essa que é a realidade. E como poderia fazer. Você imagina chegar na zona rural e falar que não tem mais ônibus, nem perua, mais nada que venha pra cá. Na seqüência, seguro de acidentes pessoais dos servidores; foi acabado com isso. Iluminação das vias públicas; estão vendo o que foi feito com a CESP. Foi tudo desenvolvido dentro das atividades necessárias; se houve excesso, houve; pode ter havido, mas irregularidade da conta não, porque houve a despesa e não houve prejuízo. Se a Prefeitura assumiu, aproveitou do serviço, não há que se falar em irregularidade; não no aspecto formal da norma, mas em face de uma situação necessária, sem dolo. Dispensa de licitação na compra de material didático e aquisição de laboratório de informática. A lei não proíbe a aquisição sem licitação. Uma das hipóteses está no artigo 24, inciso XIII, que diz: 'é dispensável a licitação na aquisição junto à instituição brasileira, voltada estatutariamente para o ensino fundamental, para pesquisa e ensino institucional, e que não tenha fins lucrativos, associada à inquestionável reputação ética. Não diz notória reputação ética; diz inquestionável. Não tem um modelo do que é isso. Inquestionável é qualidade não questionável. Se as empresas me trouxerem o estatuto onde diz que é brasileira, que é voltada para o ensino institucional, sem fins lucrativos, e todas as certidões necessárias, eu não tinha com que pegar e questionar a reputação ética dessa empresa. Foi tudo dentro do princípio e como o João disse aqui agora; eu trago prova aqui de que desse mesmo ITAI, em São Preto, foi aprovada a conta". Foi concedido mais dez minutos ao Dr. Valter Cruz para o mesmo concluir sua explanação. Retornou o Dr. Valter Cruz: "Artigo 24 – É dispensável a licitação...". Depois de um elenco de diversas hipóteses, nós encontramos aqui o inciso XIII, '...na contratação de instituições brasileiras...'. Tanto o IDEC quanto o ITEAI são instituições brasileiras, '...incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa do ensino e desenvolvimento institucional'. Não exige diploma, prova, não exige nada. No regulamento do IDEC e do ITEAI, existe essa qualidade, essa finalidade; '...empresa que exerce atividade autorizada ou de instituição dedicada à recuperação social do preso'. O IDEC tem essa qualidade inclusive. 'Desde que a contratada detenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos'. Todas essas qualidades estão previstas dentro do contrato. Então, muito embora ele tenha sido adquirido sem licitação, os computadores e demais instrumentos, a lei permitia a dispensa, com todas as letras, do jeito que estou dizendo aqui. Então, não há. E aqui, veja só, aqui não diz, em nenhum momento, só diz que tem contrato que foram até casos de cassação do Prefeito; mas, em nenhum momento, só fez essa referência, e em nenhum momento diz aqui que essa empresa não era voltada para fins institucionais, que ela tinha fins lucrativos, que teriam comportamento ético reprovável. Se houve superfaturamento, se não houve, isso vai ser resolvido amanhã ou depois na Justiça, mas, em termos de prestação de contas, se não houve nenhum questionamento neste sentido, não há de se falar também em

ATA SUSEITA
APPROVAÇÃO PLENÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br/

irregularidade nessa contratação. Daí, décimo quarto, décimo quinto; com relação ao ITEAI, eles mandaram pra gente cerca de quinze pareceres a respeito da matéria dizendo da capacidade deles. No tocante à notícia da cassação do Prefeito; essa notícia também tem vinculado com o ITEAI e o IDEC, que cujo assunto é diferenciado e está sendo pressionado em juízo. Aqui, o que tem que dizer? Valia ou não valia na contratação a dispensa de licitação. Estamos mostrando com todas as letras aqui que a empresa detinha condições de contratar. E, nós somos atrelados ao princípio do que? Da documentação dos lados. Tem o procedimento administrativo dos dois, a dispensa de licitação; existe o desencontro de valores entre nós e o Tribunal de Contas, quem cabe dirimir é a Justiça. Então, em outras palavras, essa é a síntese. Todas as irregularidades que, de vias formais, não implicam em desequilíbrio de receita e despesa, foram demonstradas como que inexistentes, em tese; ou seja, foram destituídas de dolo ou de culpa do administrador. Tudo que foi feito, eventuais excessos foram calcados em benefício da população, tendo em vista a natureza do serviço, que houve excesso na aplicação de recurso. Se houve excesso de um lado, do outro foi feito de acordo com a dotação orçamentária e de acordo com a possibilidade do município. Esse excesso deriva de atividades terceirizadas. O município não tem condições de comprar ônibus. Tinha que terceirizar e assim as demais atividades. Não tinha condição de mexer na iluminação pública, senão a através da Eléktra. Se verificamos desse aspecto, o esforço que tem, o esforço que não, foi bom verificar que as contas devem ser aprovadas. E é o que eu aguardo dos senhores serenamente. E eles disseram que não havia convênio para contratação das entidades, dar abrigo para os distritos policiais. Existe uma diferença. Tem que haver um convênio, na medida do necessário, quando se quer fazer uma coisa excepcional com relação à segurança pública. Um exemplo: na Administração do Tatalo, ele fez um convênio de um ano com a Segurança Pública, prestação de serviço, prorrogável até cinco. Quer dizer, terminados cinco anos, o Estado vai tirar daqui. Então, não. Existem leis que autorizam a contratação de prédios para a segurança pública. Então, viabilizou; contratou porque está autorizado pela lei; daí se estabelece no convênio as regras depois do desenvolvimento da atividade, que é comum. Mas, existem três leis que estão aí. Lei 1.906/88, 2.619 e a Lei 2.793/96, que autorizava o município a firmar o convênio necessário objetivando a prestação de serviços de segurança. Agora, as outras duas leis autorizavam a contratar a casa. Então, não depende do convênio; se o convênio vai me garantir, por que vai haver lei. E, no tocante à falta de declaração de bens dos agentes políticos, o Tribunal de Contas também não verificou correto. Eu trouxe uma certidão do Departamento de Pessoal e cópia das declarações de bens dos agentes políticos que foram alterados, que foram substituídos no exercício de 2002. então, consta a declaração aqui. Veja, houve, na realidade, omissão do Tribunal de Contas no pesquisar, porque as declarações estavam lá. E, serenamente, aguardo dos senhores que hajam por bem em aprovar as Contas do exercício de 2002". Terminada a explanação do Dr. Valter Cruz, o Sr. Presidente pediu que o mesmo voltasse ao seu lugar no Plenário. Requereu a suspensão dos trabalhos o Vereador Valdir Rosa, por cinco minutos, sendo seu pedido aprovado por unanimidade de votos. Reabertos os trabalhos, o Sr. Presidente leu o artigo 42 da Lei Orgânica Municipal e seu parágrafo primeiro:

ATA SUSTENTADA
APPROVAÇÃO DO PLENÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br/

"Art. 42. O controle externo da Câmara de Vereadores será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado. § 1º O parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços (2/3) dos membros da Câmara de Vereadores". Em seguida, colocou em discussão e votação única o Projeto de Decreto Legislativo nº 07/2005, o qual foi aprovado por unanimidade de votos. Terminada a Ordem do Dia, passou-se a Explicação Pessoal. O Sr. Presidente informou aos senhores Vereadores que queiram fazer uso da palavra na explicação pessoal, que ainda há tempo de se inscreverem em livro próprio. Inscrito, manifestou-se o Vereador José Donizete dos Santos: "é um prazer muito grande fazer parte esse mês e sinto enobrecido e agradecendo a Deus em primeiro lugar e aos quatrocentas e poucas pessoas que confiaram a mim seus votos e ao Dr. Arantes, que me dá essa oportunidade de fazer parte dessa Casa de Leis, onde pretendo, com a ajuda de Deus, trabalhar, apoiar, estar ao lado de vocês e também contar com a ajuda de cada um dos nobres colegas para que eu possa aprender; estou aqui para aprender e quero também ser um servo nesta Casa, como tenho sido servo, onde eu milito na minha vida privada como pastor da Igreja do Evangelho Quadrangular. Eu louvo a Deus por esta oportunidade e lamento muito, justamente na minha primeira sessão, estar diante de um fato como este, que nos leva, que nos obriga a manter a posição de uma instituição superior a esta Casa. E, diante desta oportunidade que me concede, eu quero aqui, com muita humildade, na minha primeira experiência, dirigir-me ao nosso Excelentíssimo Presidente, para fazer uma proposta. Eu tenho participado das sessões da Câmara e tenho visto a manifestação de uns nobres colegas no que diz respeito ao trânsito da nossa cidade. Qual a proposta que venho fazer a esta Casa, se é que eu posso fazer aqui, verbalmente. Que esta Casa de Leis, juntamente com as forças vivas de nossa cidade, instituições existentes, Lions, Rotary, Conselho de Pastores e as demais entidades, que pudéssemos promover, Sr. Presidente, um fórum de debates, amplo, para que juntos possamos amenizar a situação do nosso trânsito, porque está realmente inviável; e não adianta, agora, a gente buscar culpados. Acredito que é hora de unir forças, porque a nossa cidade, há quatorze anos, eu escolhi ela para terminar minha carreira e criar minha família. E, nesses quatorze anos, eu tenho visto a nossa cidade, que era tão pacata e tão calma, sendo transformada, numa rapidez tão grande, no sentido de violência, desrespeito às leis do trânsito, motocicletas com escapamentos abertos, rachas, e o pior, Pirassununga tornou-se um desvio de rota da balança e do pedágio. Eu creio que, se juntarmos as forças, buscaremos soluções que certamente vai elucidar, resolver alguns problemas que têm trazido e têm feito muitos pais, muitos chefes de família sofrerem muito nos finais de semana, porque, dificilmente, nesses últimos meses e anos, tem sido, dificilmente não temos vivido finais de semana com mortes e até acidentes onde as pessoas ficam paralisadas; são pessoas que começam a acarretar despesas, não trabalham e outros ficam inutilizados para o resto da vida, vítima desse trânsito que estamos vendo acontecer dentro da nossa querida Pirassununga, que agora eu creio que posso me considerar um pirassununguense, porque fui muito bem recebido aqui e me estabeleci aqui, para a glória de Deus. Faço essa proposta e espero que seja atendido e que estou pronto, junto com a Vossa Excelência e os nobres colegas, de também me

ATA SUJEITA A
APROVAÇÃO PLENÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br/

empenhar e lutar por esse motivo. Eu agradeço e muito obrigado pela oportunidade". Na oportunidade, o Sr. Presidente desejou as boas vindas ao Pastor Donizete, colocando que, de agora em diante, o mesmo está empossado do cargo de Vereador e, como tal, poderá usar do Regimento Interno da Casa e da Lei Orgânica do Município, assim como as prerrogativas de Vereador para se fazer acontecer tudo o que o nobre Vereador desejar. Com a palavra, o Vereador inscrito, Antonio Carlos Bueno Gonçalves: "Primeiramente, eu queria desejar ao nosso nobre Vereador Pastor Donizete, bem vindo a esta Casa. Realmente, num dia como você mesmo acabou de dizer. Mas, a sua preocupação com o trânsito é uma grande preocupação deste Vereador, que entrou neste dia com uma indicação, cuja indicação é um plano e um projeto, está embutido já dentro do Plano Diretor Municipal, que nós já citamos em todas as sessões anteriores. E nós vamos ter, no dia trinta de novembro e no dia primeiro de dezembro, o Seminário de Capacitação do Plano Diretor Municipal, ao qual o nobre Vereador já está convidado, que será o dia todo, das nove às dezoito horas, dois dias então, que será ministrado, sob a coordenação Estadual de São Paulo; será em Pirassununga e será regional. E todo esse estudo relativo ao trânsito pesado, ao acesso com facilidade aos bairros, hospital, emprego, trabalho, enfim, tudo isso será estudo no crescimento e desenvolvimento de nosso município. Então, está aqui já este convite a toda população. Em relação lá à nossa rotatória, que tanto falamos, este Vereador e a tecnologia está aqui para trabalhar junto com a Administração Pública. Não estamos aqui para criticar; estamos aqui sim para ajudar. Este Vereador não foi prefeito em Pirassununga. Este Vereador passou por uma secretaria na qual respeitou todos os profissionais da área tecnológica e, para vocês terem uma idéia, é uma pena que em nossa Prefeitura Municipal, nós não temos laboratórios para analisar solo, subsolo, e o controle também de materiais de solo e pavimentação. Então, tem que ser executado por firmas especializadas, para que, no futuro, não tenhamos prejuízos para os cofres públicos, o nosso bolso, o bolso dos Vereadores e de toda população. Então, esta colocação eu quero deixar bem clara; nós estamos com uma única meta: colaborar e contribuir e não fazer politicagem, porque não admitimos isso e nem queremos isso. Em relação àquela rotatória da APAE, falando em trânsito, é uma lástima; desde o seu início, não tem uma sinalização. Se alguém vem da Vila Redenção para o Centro da cidade, não tem nenhuma placa indicatória dizendo Centro; não tem nenhuma placa dizendo Cachoeira de Emas; e muito menos Santa Casa que, em caráter de urgência, alguém ali vai se perder, porque, hoje mesmo, eu passando por ali, observei, não só hoje, mas todos esses dias, pessoas se perdendo, inclusive, o próprio posto de gasolina que tem ali, o posto de gasolina está mandando funcionário embora, perdendo emprego, porque o movimento caiu trinta, quarenta, cinquenta por cento. E também, além disso, colocaram-se umas pedras. Gente, nós temos Guarda Municipal; acho que nosso povo tem que respeitar a sinalização. Vamos mudar, porque um veículo, inclusive, Escort vermelho, bateu numa das pedras e quase que machucou seus familiares. Eu, inclusive, temos testemunhas do posto ao lado. Então, a meta nossa é auxiliar. Agora, eu pergunto pra vocês, num caso de emergência, alguém entrando ali pela Avenida Capitão Antonio Joaquim Mendes, saindo da Anhangüera, precisando ir ao Hospital, o que ele vai fazer? Vai entrar à direita; ele vai em

ATA SUJEITA A
APROVAÇÃO PLENÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br/

direção à Redenção. Aí, ele sobe e depois ele volta novamente descendo aquela rua que vem da Redenção porque não tem saída nenhuma; ele vai encontrar obstáculo; vai entrar à esquerda, passa pela Coronel, desce, aí, entra à direita; vai parar em frente à Rádio; aí, ele sobe, vai chegar na Coronel Franco; desculpem a franqueza. Hoje, no município de Campinas, e lá, descendo uma avenida, placas Centro, Bairro Cambuí, com setas indicatórias; não tem erro; coisa simples de se fazer e que podemos salvar vidas se tiver alguém com necessidade de descer até o Hospital. Então, não tem placa nenhuma. E eu já cansei de falar também; todas aquelas ruas, que descem, que tem o campo do União, para ficar mais fácil, que desce em direção à Painguás, que ali tem realmente um aclave violento. Lá embaixo, quando chegamos na Avenida, deveria ter, como vi na cidade de Leme, uma faixa pintada em amarelo e preto, com uma seta indicando a mão, porque, quem chega de fora, pode entrar à esquerda porque não tem seta nenhuma, não tem placa nenhuma, se não cair dentro do Córrego do Ribeirão. Estou cansado de falar isso aqui. Já falei em sanitário público; estou aguardando, porque todos os bairros, todas as famílias, precisam usar um sanitário público, principalmente, aos finais de semana. Então, estamos aqui para ajudar, colaborar, para trabalhar junto. Então, solicito ao Executivo, ao setor competente, amanhã, nem se for para pregar uma plaquinha lá, colocar com carvão, se for o caso; mas, não precisamos disso porque sei que dentro da nossa Administração, nós temos pintores competentes e que pintam muito bem. É só falar, por favor, faça isso que eles vão fazer. É isso que precisamos; essa participação que não estamos tendo. É muito desagradável acontecer tudo aquilo que vimos aqui no dia de hoje, mas, a lei tem que ser cumprida; quatorze itens aqui discutidos, e vocês sabem perfeitamente que a nossa Câmara deve seguir uma legislação, inclusive, nós temos o Tribunal que é superior. Então, a colocação está aí; e eu digo a vocês uma coisa: por favor, Administração Pública, vamos olhar com carinho melhor para a sinalização da cidade. O Centro da cidade também, principalmente, aos finais de semana, quando tem uma época de carnaval, de festividades, Natal; vamos fazer uma programação com sinalização, e evitar trabalhar no momento, inclusive, que o comerciante mais precisa, porque atrapalhamos até o próprio comércio, porque hoje, em Pirassununga, tem vários centros comerciais, a Major Pereira, a Newton Prado, e o Centro da nossa cidade. Acho que temos que trabalhar programado e planejado, para que não venha acontecer coisas amanhã ou depois que venham afetar a todos nós. Então, solicito que, a partir de amanhã, o nosso Prefeito Municipal tome as posições lá naquela rotatória em todos os aspectos. Não é crítica destrutiva e sim construtiva; é o que nós queremos e o que precisamos q o que a população está almejando. Sr. Presidente, por hoje é só. Agradeço a todos e uma boa semana; que Deus ilumine a todos; e a Mãe também". Inscrita, usou da palavra a Vereadora Marcia Cristina Zanoni Couto: "Gostaria de estar hoje dizendo sobre um evento que vamos estar realizando aqui nesta Casa, quinta-feira próxima, dia vinte e sete, às três horas da tarde. Havia pronunciado a semana passada, dizendo que seria às quatorze horas, mas teve uma mudança, vai ser às quinze horas. Os Vereadores estão convidados, como a população e já está confirmada a presença dos vereadores jovens de Araras aqui, explicando como funciona uma Câmara Jovem ou, no nosso caso, um Parlamento Jovem. Então, gostaria de estar convidando a todos

ATA SUCESITA A
APPROVAÇÃO PLENÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br/

para participarem, ouvirem, porque acreditamos que estamos empenhados nesse projeto e acreditamos que vai dar certo. Quero dizer também nesta noite, bem vindo, ao Pastor Donizete; seja bem vindo mesmo, e nessa pouca experiência que tive esse ano, eu tenho algo de Deus pra falar ao senhor: que Deus derrame sobre o senhor, sabedoria e discernimento. Porque conhecimento eu sei que o senhor tem e todos nós podemos buscar, mas sabedoria é um dom de Deus, e que Ele derrame sobre sua vida mesmo, pra você saber o momento certo, uma atitude certa ser tomada. Porque, hoje mesmo, passamos por situações em que tivemos que usar de sabedoria, porque não tínhamos até muito conhecimento, mas tínhamos que tomar uma atitude certa, né?! Que Deus abençoe o senhor e pode contar, com certeza, com todos aqui e o senhor pode contar comigo também. Seja bem vindo. Nesta noite, é só isso meu pronunciamento. Gostaria que todos viessem para conhecer porque, nesta questão da Câmara Jovem é muito bom o jovem ter responsabilidade, ele estar atuante, exercer a cidadania, ele buscar os direitos. Eu não tive essa oportunidade; entrei na política muito tempo depois de se jovem; mas vamos dar oportunidade das pessoas lutarem; exercer mesmo a cidadania, o pleno direito à cidadania. Então, por essa noite é só, Sr. Presidente. Que Deus abençoe a todos". Inscrito, usou da palavra o Vereador Wallace Ananias de Freitas Bruno: "As boas vindas ao Pastor Donizete; pode contar comigo em relação a esse projeto, essa idéia que o senhor tem pra tentar melhorar a sinalização no município, uma vez que na região que eu moro ali na zona norte, a gente tem uma dificuldade muito grande em cima disso e é um lugar muito movimentado. Desde o início da legislatura a gente vem tentando achar soluções com o Executivo e está difícil. Então, espero que o senhor me inclua nesse projeto e pode contar comigo. Em relação à Câmara Jovem, foi um projeto que há anos eu tinha vontade de conhecer e saber como funcionava, mas nós não tínhamos conhecimento de onde funcionava, uma vez que aqui em Pirassununga não tinha essa Câmara montada. A Márcia, também, em conversação, ela disse: 'Pô, Wallace, eu também tinha essa idéia'. O Presidente da Câmara nos indicou a cidade de Araras, que ele também tinha ouvido falar. Aí, nós fomos até lá visitar a Câmara Jovem e é muito legal. Tudo pessoal novo; são jovens de todas as escolas e que são eleitos através de congressos feitos nas próprias escolas. Eles escolhem os representantes e assim há a eleição. Para muitos políticos, isso é até um incômodo. Foi até passado pelos vereadores jovens daquela cidade, pra gente, que muitos políticos até torceram o nariz, porque dali surgiu até um candidato muito forte à vereador, na área jovem, e que ganhou com dezoito anos de idade. E é um líder nato da juventude. Então, é isso aí que a gente quer trazer para cá. A gente quer trazer o envolvimento do jovem pirassununguense, desde a sua maioridade, que tem aquela responsabilidade de dezoito anos, até dezesseis anos, que lá rege dezesseis anos; aqui a gente vai ver como vai estar montando o estatuto. Por isso está sendo feita essa reunião quinta-feira. Quem puder comparecer, a gente vai agradecer porque queremos somar forças, para até quem tem filhos aqui possa estar passando isso para eles e já mostrando como é a política, o seu lado bom de resolver e o seu lado difícil de conquistar. Então, fica aqui, às três horas, quinta-feira. Nós estivemos lá, teve total apoio na época, quando se montou, da Presidência da Câmara e, com o nosso Presidente aqui também, a gente tem certeza que vai

ATA SUEITA À
APROVAÇÃO PLENÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

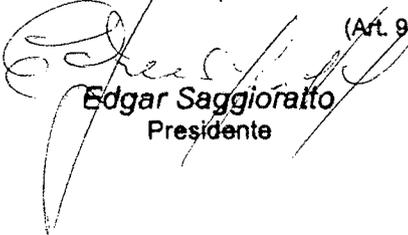
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br/

ter um apoio muito maior pra gente poder estar levando para a juventude e unir essa força, de que o Vereador tem que ter a responsabilidade desde jovem para poder estar atuando e saber quais são realmente os problemas da comunidade. Então, do mais é isso aí que a gente queria lembrar. Um pedido de informação só que eu fiz em relação ao ponto de ônibus do São Valentim; e agora a gente está mandando uma proposta ao Prefeito de, com a comunidade ali, estar podendo fazer a obra para poder colocar o ponto de ônibus. A gente deu uma opção; vamos ver se eles vão acatar ou vão fazer melhor. Do mais, muito obrigado e uma boa noite a todos". Não havendo mais Vereadores inscritos, o Sr. Presidente disse à Vereadora Marcia e ao Vereador Wallace, que acredita que esse projeto transformará esta Casa de Leis numa escola de cidadania. Parabenizou-os pela iniciativa. Nada mais havendo a tratar, deu por encerrada a presente sessão. E, para constar, foi por mim, Giselle Benatti Bodini, Oficial Parlamentar, digitada a presente ata e conferida por Adriana Aparecida Merenciano, Diretora Geral, que vai devidamente assinada.

**ATA SUJEITA À
APROVAÇÃO PLENÁRIA**

Ata aprovada em sessão ordinária de 31/10/2005

(Art. 91, § 5º, R.T.)


Edgar Saggioratto
Presidente


Cristina Aparecida Batista
1º Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 107/2005

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

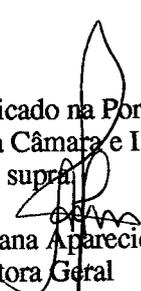
Art. 1º Ficam rejeitadas as contas da Prefeitura do Município de Pirassununga, referente ao exercício de 2002, com Parecer desfavorável do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, emitido no processo TC-2834/026/02, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por parte do E. Tribunal.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 25 de outubro de 2005.


Dr. Edgar Saggioratto
Presidente

Publicado na Portaria
desta Câmara e I.O.M.
Data supra


Adriana Aparecida Merenciano
Diretora Geral
asdba./



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



DECRETO LEGISLATIVO Nº 107/2005

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E
PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

Art. 1º Ficam rejeitadas as contas da Prefeitura do Município de Pirassununga, referente ao exercício de 2002, com Parecer desfavorável do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, emitido no processo TC-2834/026/02, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por parte do E. Tribunal.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 25 de outubro de 2005.

Dr. Edgar Saggioratto
Presidente

Publicado na Portaria
desta Câmara e I.O.M.
Data supra.

Adriana Aparecida Merenciano
Diretora Geral
asdba./



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2005

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Ficam rejeitadas as contas da Prefeitura do Município de Pirassununga, referente ao exercício de 2002, com Parecer desfavorável do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, emitido no processo TC-2834/026/02, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por parte do E. Tribunal.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 17 de outubro de 2005.

Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura

Natal Furlan
Presidente

José Arantes da Silva
Relator

Wallace Andreatas de Freitas Bruno
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Foi registrado que a Secretaria da Câmara Municipal recebeu no dia 30 de agosto de 2005, o Processo TC-2834/026/02, constituído por 01 (um) volume, com 138 (cento e trinta e oito) folhas, acompanhado de 22 (vinte e dois) Anexos; 02 (dois) volumes do Acessório 1 – Ordem Cronológica de Pagamentos (TC – 2834/126/02); 02 (dois) volumes do Acessório 2 – Aplicação no Ensino (TC – 2834/226/02), 02 (dois) volumes do Acessório 3 – Lei de Responsabilidade Fiscal (TC – 2834/326/02), e os expedientes TC – 2192/010/02, TC – 0400/010/03 e TC – 7847/026/04, relativos ao exame das Contas do exercício de 2002, apresentadas pela Prefeitura Municipal, com cópia do Parecer emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, desfavorável à aprovação, exceção feita aos atos porventura pendentes de apreciação.

Isto posto, nos termos da legislação e de acordo com o Regimento Interno desta Casa de Leis, esta Comissão apresenta para apreciação do Plenário, o presente Projeto de Decreto Legislativo, que visa rejeitar às Contas do Município, exercício de 2002, mantendo-se o Parecer Desfavorável do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Ressaltamos que, de acordo com o artigo 42, § 1º, da Lei Orgânica do Município, o Parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sobre as contas que anualmente o Município deve prestar, somente deixará de prevalecer por decisão de (2/3) dois terços dos membros da Câmara de Vereadores.

Pirassununga, 17 de outubro de 2005.

Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura

Natal Furlan
Presidente

José Arantes da Silva
Relator

Wallace Ananias de Freitas Bruno
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (19) 561.2811
Estado de São Paulo



COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAMENTO E LAVOURA

ASSUNTO: "Análise do Parecer do Tribunal sobre as Contas do exercício de 2002, do Município de Pirassununga".

RESPONSÁVEL LEGAL: JOÃO CARLOS SUNDFELD

Trata-se de remessa voluntária das Contas do Exercício de 2002, que recebeu Parecer desfavorável do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sendo que foram ressaltadas as seguintes falhas:

1) *Dívida Ativa. Aumento da dívida ativa passou de R\$ 5.948.765,76, no Exercício de 2001 para R\$ 9.232.561,88 no Exercício de 2002;*

2) *Multa de trânsito. Aplicação parcial do valor arrecadado com multa de trânsito;*



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (19) 561.2811
Estado de São Paulo



- 3) *Despesas com precatórios. Não inclusão nos registros contábeis dos precatórios devidos;*
- 4) *Despesas. Realização de despesas sem procedimento licitatório; Reforma de veículo, cujo montante gasto supera o valor do veículo e; Prestação de contas de Adiantamentos com irregularidades;*
- 5) *Dívida e endividamento. De acordo com a análise efetuada a Administração não tem se esforçado para redução das dívidas, tanto em curto prazo como em longo prazo, embora tenha apresentado disponibilidade para cobertura de restos a pagar;*
- 6) *Auxílios, subvenções e contribuições. Ausência de lei específica para repasse de recursos às entidades beneficiadas, contrariando o artigo 26 da Lei de Responsabilidade;*
- 7) *Licitações. Dispensa de Licitação para compra de material didático e aquisição de cinco laboratórios para rede de informática, com indícios de vínculo financeiro com o contratante e superfaturamento, cuja análise deu causa à cassação do Sr. Prefeito, inclusive com oferecimento de*



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (19) 561.2811
Estado de São Paulo



Ação Civil Pública, pelo Ministério Público local;

8) Contratos. Pagamento a maior do que originalmente contratado com a firma PEG LEV SECOS E MOLHADOS, para aquisição de materiais de limpeza; Contratos de locação para Órgão da Secretaria de Segurança do Estado, sem apresentação de legislação autorizadora e convênios e; Contrato de concessão para exploração de transporte coletivo de ônibus, vigente, desde 1984;

9) Pessoal. Cargos em comissão em desacordo com o artigo 37, inciso V, da Constituição Federal e; Desvio de função;

10) Remuneração dos Agentes Políticos. Pagamentos a maior do que o fixado, para os Secretários Municipais, com afronta ao § 4º do artigo da Constituição Federal e; Falta de apresentação de declarações de bens, nos termos da Lei Federal nº 8.730/93;

11) Contratação de empresa para implantar e administrar a arrecadação de Tributos, cujas sócias controladoras estão sediadas nos paraísos fiscais, além de atrasar os depósitos de arrecadação;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (19) 561.2811
Estado de São Paulo



12) *Denúncias. Cassação do mandato do Prefeito João Carlos Sundfeld, pela Câmara Municipal, decorrente de irregularidades apuradas em processos com dispensa de licitação, inclusive com interposição de Ação Civil Pública, pelo Ministério Público Local e; Possíveis irregularidades envolvendo as receitas do Terminal Rodoviário de Pirassununga, no período de 27/08/01 a 10/03/02, tratadas no TC – 1736/010/02;*

13) *Lei de Responsabilidade Fiscal. Descumprimento do artigo 72 da mencionada Lei, quanto ao limite gasto com serviços de terceiros; Não realização de audiência pública; Apuração da receita corrente líquida incorreta, por conter duplicidade na inclusão do FUNDEF;*

14) *Ensino. Falta de abertura de contas bancárias para recursos decendiais; Falta de repasse na forma prevista no § 5º artigo 69, da Lei Federal nº 9394/96.*

O interessado apresentou àquele Sodalício, razões de defesa (fls.58/75) esclarecendo as falhas apontadas, no entanto manteve o Tribunal a decisão, do Conselheiro e Relator ANTONIO ROQUE CITADINI.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (19) 561.2811
Estado de São Paulo



A fls.119/123, a decisão se manteve em Pedido de Reexame, com apreciação do Tribunal Pleno das matérias indicadas como irregulares.

Recebidos em 30.08.2005, por esta Casa, foi notificado o interessado João Carlos Sundfeld, que apresentou considerações e defesa reforçando suas razões de convicção, anteriormente apresentadas ao Tribunal de Contas, juntando documentos, vindo os autos para análise desta Comissão.

É a síntese.

Verifica de princípio que o Exercício de 2002, foram cumpridos os aspectos centrais de investimento na manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde, no entanto, segundo a Auditoria do Egrégio Tribunal de Contas, houve o registro de falhas, relativamente à observância à Lei de Licitações e a utilização de recursos oriundos com as receitas de multa de trânsito.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (19) 561.2811
Estado de São Paulo



As contas de Exercício financeiro da Administração Municipal são analisadas sempre de forma global, partindo dos efeitos de diretrizes traçadas pelos atos administrativos, onde o maior relevo é o do *caput* do artigo 37 da Constituição Federal.

Ao contrário do alegado, a demonstração econômico-financeira de valores, obedecendo ao cronograma físico-financeiro se antecede de um Plano Plurianual (PPA), de uma Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e finalmente do Orçamento Anual (LOA), vinculados estes à diagramação constante da Lei n. 4320/64 e da Lei Complementar n. 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Nortearam-se assim, regras de direito financeiro para a rotina de gerência das contas públicas, como por exemplo, limitação de empenhos, limites para a dívida e despesas com pessoal.

Verifica-se, com efeito, que as várias falhas apontadas, as mais graves são as decorrentes da não observância da Lei de Licitações. Esta, como instrumento para coligir, analisar e avaliar comparativamente as ofertas, com a finalidade de julgar e decidir qual a mais favorável à



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (19) 561.2811
Estado de São Paulo



Administração, sempre foi de natureza obrigatória (artigo 22, XXVII, com a redação dada pela Emenda 19/98; artigo 37, XXI, artigo 175, todos da Constituição Federal).

O texto Constitucional de 1988 ampliou o controle das Contas Públicas, via do Poder Legislativo, o chamado Controle Externo.

Pese a manifestação oportuna perante esta Casa de Leis, o responsável legal, nada acrescentou que pudesse desfazer as apurações de erros encontrados pelo Tribunal de Contas, ficando mesmo demonstrado, inclusive pelas peças contábeis por ele apresentadas, que houve desconformidade na administração do dinheiro público, desacertos financeiros inadmissíveis, que não foram regularizados, especialmente àqueles ligados ao descumprimento da Lei de Licitações, que culminaram a cassação do mandato.

De conseguinte, não é possível harmonizar que as Contas Municipais do Exercício de 2002 estejam corretas, pois de principal, releva notar que foram rejeitadas as Contas do Exercício de 2003(TC 003061/026/03) e recentemente dos autos apartados das Contas de 2002(TC



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (19) 561.2811
Estado de São Paulo



002089/010/02) declarou irregular a aquisição de uma retroescavadeira.

Restam ainda vários autos apartados em análise pelo Egrégio Tribunal de Contas do ano de 2002, que analisarão detidamente eventuais licitações e legalidade de contratos públicos.

O controle a ser exercido por esta Casa de Leis, mediante o que se apresenta, visa especificamente a proteger os bens e rendas públicas, ficando demonstrado pela fiscalização financeira contábil e orçamentária, que o responsável legal não se submeteu à Lei de Responsabilidade Fiscal e especialmente a Lei de Licitações.

A finalidade do controle é assegurar que a Administração atue em consonância com os princípios que lhe são impostos pelo ordenamento jurídico, como os da legalidade, moralidade, finalidade pública, publicidade, motivação, impessoalidade, economicidade, razoabilidade, legitimidade, muitos deles previstos na própria Constituição Federal. E nestas circunstâncias, não há que ser alegado o desconhecimento da Lei.



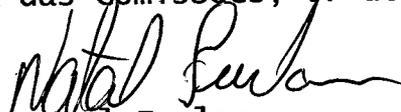
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (19) 561.2811
Estado de São Paulo



Concluindo, somos de parecer favorável ao encaminhamento para Plenário, na forma do artigo 42 da Lei Orgânica Municipal, para que se proceda, pelo Colegiado, a análise do Parecer Prévio do Tribunal de Contas.

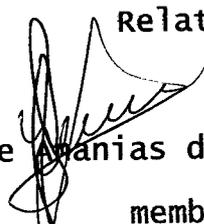
Sala das Comissões, 07 de outubro, 2005.


Natal Furlan

Presidente


José Arantes da Silva

Relator


Wallace Ananias de Freitas Bruno

membro



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

96



P A R E C E R

TC-002834/026/02.

Município: Pirassununga.

Assunto: Contas anuais do exercício de 2002.

Prefeito: Sr. João Carlos Sundfeld.

Advogados: Drs. Walter Rodrigues da Cruz (OAB/SP 78.815) e José Henrique Trevillato Sundfeld (OAB/SP 147.178).

EMENTA: Município: Pirassununga. Contas anuais do exercício de 2002. Ensino: 28,38%, sendo que, deste total, mais de 60% foram destinados ao Ensino Fundamental. Pessoal e Reflexos: 45,41%. Saúde: 15,77%. Superávit Orçamentário: 3,65%. Remuneração dos Agentes Políticos, Licitação, Contratos e Contrato para implantar e administrar arrecadação de tributos: matérias ressalvadas para instrução complementar em autos apartados. Aplicação parcial dos recursos provenientes com multa de trânsito: desatendidas as disposições contidas no artigo 320 do Código de Trânsito Nacional. Serviços de Terceiros: não atendimento ao artigo 72 da Lei de Responsabilidade Fiscal. Ineficiência de cobrança de dívida ativa. Falta de abertura de conta bancária vinculada para repasse decendiais. Parecer desfavorável à aprovação das contas da Prefeitura. Votação unânime.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC-002834/026/02, que tratam do exame das contas anuais da Prefeitura do Município de Pirassununga, relativas ao exercício de 2002.

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, juntados aos autos, a E. Segunda Câmara, em sessão de 29 de junho de 2004, pelo Voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Relator, Cláudio Ferraz de Alvarenga, Presidente, e Fulvio Julião Biazzini, decidiu emitir parecer desfavorável à aprovação das contas da Prefeitura do Município de Pirassununga, exercício de 2002.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO



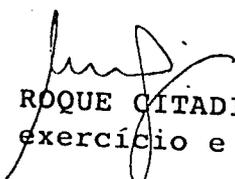
Ressalvou para instrução complementar em autos apartado as matérias relativas à Licitação (Itens: 4.1.1 e 4.2,); Contratos (Item: 5.2); Remuneração dos Agentes Políticos (Item 8); e Contrato para implantar e administrar arrecadação de tributos (Item 9.1.1).

À margem do parecer, acolheu as recomendações propostas pela Assessoria de ATJ, às fls. 79/83, que deverão ser endereçadas por ofício.

Determinou à UR-10 (Unidade Regional de Araras) que, na próxima inspeção, certifique-se das providências a serem adotadas pelo Executivo Municipal.

Publique-se.

São Paulo, em 19 de julho de 2004.


ANTONIO ROQUE CITADINI
Presidente em exercício e Relator

Publicado no DOE de 21/07/04



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO



P A R E C E R

TC-002834/026/02.

Pedido de Reexame.

Município: Pirassununga.

Prefeito: Sr. João Carlos Sundfeld.

Assunto: Contas anuais do exercício de 2002.

Recorrente: Município de Pirassununga.

Em Julgamento: Reexame do Parecer da E. Segunda Câmara, em sessão de 29-06-04, publicado no D.O.E. de 21-07-04.

Advogado: Dr. Walter Rodrigues da Cruz (OAB/SP 78815).

EMENTA: Pedido de Reexame. Município: Pirassununga. Contas anuais do exercício de 2002. Não aplicação dos recursos provenientes de multas de trânsito. Descumprimento do artigo 72 da Lei de Responsabilidade Fiscal. Ineficiência da cobrança da dívida ativa. Falta de abertura de conta bancária vinculada para repasses decendiais da educação. Procedimentos licitatórios que não observaram os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade e moralidade. Irregularidades mantidas. Conhecido e não provido. Votação unânime.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC-002834/026/02, que tratam, nesta fase, do Pedido de Reexame interposto pelo Município de Pirassununga, em face do r. Parecer da E. Segunda Câmara, em sessão de 29-06-04, publicado no D.O.E. de 21-07-04.

Considerando o Relatório e Voto do Relator, constantes das Notas Taquigráficas, juntadas aos autos, o E. Plenário, sob a presidência do Conselheiro Cláudio Ferraz de Alvarenga, em sessão de 30 de março de 2005, pelo Voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Relator, Eduardo Bittencourt Carvalho, Edgard Camargo Rodrigues, Fulvio Julião Biazzi, Renato Martins Costa e Robson Marinho, preliminarmente conheceu do Pedido de Reexame e, quanto ao mérito, negou-lhe provimento,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

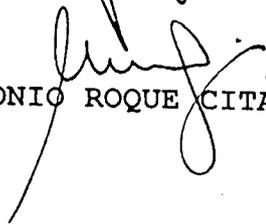


mantendo-se, em todos os seus termos, o r. Parecer recorrido.

Publique-se.

São Paulo, em 25 de abril de 2005.


CLÁUDIO FERRAZ DE ALVARENGA - Presidente


ANTONIO ROQUE CITADINI - Relator

Publicado no DOE de 28 / 04 / 05



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (19) 561.2811
Estado de São Paulo



COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAMENTO E LAVOURA

ASSUNTO: "Análise do Parecer do Tribunal sobre as Contas do exercício de 2002, do Município de Pirassununga".

RESPONSÁVEL LEGAL: JOÃO CARLOS SUNDFELD

Ref.: Aditamento a Defesa.

Esta Comissão, analisando os termos do Aditamento à Defesa formulada pelo interessado João Carlos Sundfeld, vêm manifestar-se nos seguintes termos:

Conforme exposição em parecer anterior desta Comissão, a análise perfunctória das Contas do do Exercício de 2002, que recebeu Parecer desfavorável do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, tem como tema principal o descumprimento da Lei de Licitações, e inobservância dos preceitos de Administração Pública.

O aditamento refere-se a apresentação de declaração de bens de Secretários Municipais, ausência de convênio para locação de bens imóveis, ausência de licitação para transportes coletivos urbanos e desvio de função de servidores.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (19) 561.2817
Estado de São Paulo



Dando relevo a esses temas, o relatório da Auditoria do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, através da U.R. - 10, entendeu que, tais fatos deveriam ser corrigidos em conjunto com outras irregularidades administrativas citadas, que formam um conjunto global de desacertos administrativos a determinar a irregularidade das Contas do exercício de 2002.

O aspecto de regularização da entrega da declaração de bens, conforme se verifica nos documentos apresentados pelo próprio interessado, o foram feitas em 2002 e 2003, porém não foram apresentadas por ocasião da Auditoria realizada.

Da mesma forma, com relação ao convênio com o Governo do Estado, igualmente não foi apresentado por ocasião da Auditoria do Egrégio Tribunal de Contas.

Ainda, a regularização do transporte público em 2005 (objeto da Lei nº 3.365, de 24 de maio de 2005), poderia ser apresentada pelo interessado em 2002 (competência privativa, art. 5º, III, "C", da Lei Orgânica do Município).

Por fim, com o advento da Constituição Federal de 1988, espancou-se de vez a impossibilidade do desvio de função, fato este de caráter essencial para a boa e transparente Administração Municipal.

Assim sendo, repisando e ratificando os argumentos expendidos por ocasião do parecer anterior, especialmente pelo fato de que o Controle e Fiscalização Contábil Financeira Orçamentária, operacional e Patrimonial do Município é feita mediante o controle da Câmara de Vereadores,



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (19) 561.2811
Estado de São Paulo



opinamos para que, na forma do art. 42 da Lei Orgânica Municipal a matéria seja discutida e apreciada pela maioria qualificada do Plenário.

Sala das Comissões, 20 de outubro, 2005.

Natal Furlan

Presidente

Valdir Rosa

Relator

Wallace Ananias de Freitas Bruno

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Decreto Legislativo nº 07/2005, de autoria da Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura, que visa *rejeitar as Contas da Prefeitura Municipal de Pirassununga, referente ao exercício de 2002, com Parecer desfavorável do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo*, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 17/OUTUBRO/2005.


Valdir Rosa
Presidente


Cristina Aparecida Batista
Relatora


Marcia Cristina Zanoni Couto
Membro

Cmp/asdb.a.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

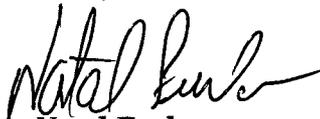


PARECER Nº

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Examinando o Projeto de Decreto Legislativo nº 07/2005, de autoria desta Comissão, que visa *rejeitar as Contas da Prefeitura Municipal de Pirassununga, referente ao exercício de 2002, com Parecer desfavorável do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo*, manifestamos que nada temos a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 17/OUTUBRO/2005.


Natal Furlan
Presidente


José Arantes da Silva
Relator


Wallace Arantes de Freitas Bruno
Membro

Cmp/asdba.

de cada atribuição, portanto será descontado do candidato os pontos válidos para cada tarefa do item 2, não realizados.

Tempo determinado para o desenvolvimento da tarefa: 65 Minutos

Em princípio a nota 100 (cem) será atribuída a elaboração total das etapas acima descrita.

Em caso de não conclusão de cada etapa será descontado o numero de pontos a ela atribuída.

Esta Prova terá caráter ELIMINATÓRIO/CLASSIFICATÓRIO e só será aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50,0 (cinquenta) pontos. O candidato deverá comparecer no local e data de realização da Prova, com trinta minutos de antecedência do horário previsto para entrada, munido do Protocolo de Inscrição, Cédula de Identidade.

Pirassununga, 13 de Outubro de 2005.

Engº João Alex Baldovinotti

ANEXO VI

CONCURSO PÚBLICO: ELETRICISTA

ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO PÚBLICO

Serviços relacionados a instalações e manutenções elétricas, predial e dos sistemas de captação, tratamento e distribuição de água, Reservatório de armazenamento de água tratada, Estação de tratamento de esgoto, elevatórias de esgotos, onde existem diversos painéis elétricos de controle de motores que chegam a capacidade de até 350 HP.

PROGRAMA PARA A PROVA ESCRITA

PORTUGUÊS: Ortografia; Acentuação; Pontuação; Uso e Colocação de Pronome; Flexão Nominal e Verbal; Concordância Nominal e Verbal; Uso de Crase; Regência Nominal e Verbal; Figuras de Linguagem; Análise Sintática; Interpretação de Textos.

BIBLIOGRAFIA: Livros Didáticos - Nível Ensino Fundamental.

MATEMÁTICA: Operações com Números Reais; Operações Algébricas; Números e Grandezas Proporcionais; Razões e Proporções, Divisão Proporcional, Regra de Três Simples e Composta; Porcentagem e Juros.

BIBLIOGRAFIA: Livros Didáticos - Nível Ensino Fundamental.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PREDIAIS:

- 1 - Conceitos Básicos de Eletricidade para Aplicação em Instalações Elétricas;
2 - Símbolos Gráficos para Instalações Elétricas Prediais;
3 - Ferramentas para Instalações Elétricas;
4 - Luminotécnica;
5 - Utilização de Esquemas;
6 - Dispositivos de Comando de Iluminação e Sinalização;
7 - Segurança em Instalações Elétricas;
8 - Previsão de Cargas e Divisão das Instalações Elétricas;
9 - Fornecimentos de Energia Elétrica;
10 - Condutores Elétricos: Dimensionamento e Instalação;
11 - Aterramento em Instalações Elétricas;
12 - Eletrodutos e Acessórios para Instalações Elétricas;
13 - Proteção em Instalações Elétricas Prediais;
15 - Leitura, Análise e Interpretação de Projetos Elétricos

Prediais:

MOTORES ELÉTRICOS:

- 1 - Eletricidade Básica;
2 - Fundamentos Básicos;
3 - Motor de Indução Trifásico;
4 - Características de Funcionamento;
5 - Motores de Indução Monofásicos;
6 - Recepção, Instalação e Manutenção;
7 - Normas.

BIBLIOGRAFIA:

- Instalações Elétricas Prediais - Geraldo Cavalin e Severino Cervelin - Editora Erica - SP - Motores Elétricos - Manutenção e Testes - Jason

Emirick de Almeida - Editora Hemus - Manual Básico de Motores Elétricos
Raul Peragalho Torreira - Editora Antenna

PROGRAMA PARA A PROVA PRÁTICA

De acordo com as atribuições desta função transcritas neste Edital, a Prova Prática será a reprodução de atividades onde serão avaliados os conhecimentos e a experiência do Candidato na execução dos trabalhos específicos da função. Estas atividades previamente padronizadas darão condição de uma avaliação segura do nível profissional do Candidato.

A Prova será elaborada a partir dos tópicos dos Conhecimentos Específicos descritos para a Prova Escrita, conforme abaixo descrito:

O Candidato deverá executar as seguintes etapas:

Montagem elétrica predial em bancada, valendo 10 pontos - tempo 20 minutos

Montar em bancada o acionamento de um motor trifásico, usando partida convencional, valendo 30 pontos -

Tempo 20 minutos.

Montar comando de partida automático, por botoeiras e contadores, valendo 50 pontos, tempo 45 minutos.

Fazer fechamento elétrico de motor, valendo 10 pontos, tempo 15 minutos.

Em princípio a nota 100 (cem) será atribuída a elaboração total das etapas acima descrita.

Em caso de não conclusão de cada etapa será descontado o numero de pontos a ela atribuída.

Esta Prova terá caráter ELIMINATÓRIO/CLASSIFICATÓRIO e só será aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50,0 (cinquenta) pontos. O candidato deverá comparecer no local e data de realização da Prova, com trinta minutos de antecedência do horário previsto para entrada, munido do Protocolo de Inscrição, Cédula de Identidade.

Pirassununga, 13 de Outubro de 2005.

Engº João Alex Baldovinotti

Superintendente

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

N.º 08/2005

Processo n.º 05/2005 - Dispensa de Licitação - Serviços Contrato n.º 08/2005 - Extrato de Contrato n.º 08/2005 - Contratada: Alfa Previdência e Vida S.A. - Valor: R\$ 515,24 (quinhentos e quinze reais, vinte e quatro centavos) mensais. Assinatura: 26/09/2005 - Objeto: Contratação de Apólice de seguro de acidentes pessoais dos servidores camarários. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato. Proponentes: 06 (seis)

Pirassununga, 26 de setembro de 2005.

Edgar Saggioratto

Presidente

DECRETO LEGISLATIVO

N.º 107/2005

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO. Art. 1º Ficam rejeitadas as contas da Prefeitura do Município de Pirassununga, referente ao exercício de 2002, com Parecer desfavorável do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, emitido no processo TC-2834/026/02, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por parte do E. Tribunal. Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 25 de outubro de 2005.

Dr. Edgar Saggioratto

Presidente

Adriana Aparecida Merenciano

Diretora Geral